

Comunicado CVS-49/17 – CTPCE/DITEP, de 2-10-2017

Assunto: Falsificação de Receitas de Controle Especial, em nome do Dr. Enzo G. Ghini

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, à vista do Ofício GVS XII Campinas - 0561/2017 - CASM/slfz, Ofício - 064/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Indaiatuba, das cópias do Boletim de Ocorrência - 3283/2017 registrado na D. P. de Indaiatuba/SP e de sete cópias de Receitas de Controle Especial apresentadas para dispensação no estabelecimento farmacêutico denominado Drogal, Av. Visconde de Indaiatuba - 740, Indaiatuba/SP, compreendidos no SIAP 035948/2017 - CVS, e, considerando que as referidas receitas apresentam: - no campo destinado a Identificação do Emitente o nome do Dr. Enzo Galafassi Ghini, CRM 72.703 - SP, Hospital "Augusto de Oliveira Camargo", Av. Francisco de Paula Leite, 195 Bairro Santa Cruz - Indaiatuba/SP;

- Prescrição de 05 ampolas de Durateston 250 mg/ml, sendo que 05 prescrições são em nome de Ricardo de Souza, 01 em nome de Clayton Rodrigues de Souza e 01 em nome de Murilo Andreozzi, não constando os endereços residenciais dos mesmos;

- O profissional informou, no Boletim de Ocorrências, que os receituários não são de sua propriedade, não prescreveu o referido medicamento e não reconhece as assinaturas apostas nas mesmas.

Diante das evidências e da constatação que se trata de falsificação de Receituário de Controle Especial, determina que as receitas com as características acima mencionadas não sejam dispensadas nos estabelecimentos farmacêuticos e que os responsáveis técnicos pelos mesmos comuniquem imediatamente às Visas locais, caso haja apresentação ou tenham sido atendidas.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual - 10083/98 e Lei Federal 8078/90.